

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços n°. 004/2019

Licitação Exclusiva Participação ME/EPP

1. PREÂMBULO

1.1 O **Município de Tigrinhos**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n°: 01.566.620/0001-55, com sede estabelecida junto Avenida Felipe Bacinski, n°. 479, através do Setor de Compras TORNA PÚBLICO, a licitação, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor preço o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 consolidada, Lei 123/2006(artigo 48, I), Código Civil, Código do Consumidor.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta fica determinado o dia **02/10/2019, até às 08h30min**, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão de Permanente de Licitações.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **08:40min**, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARÁTER EFETIVO E TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

2.2 Itens

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1,00	UN	20.700,00	ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA CONCURSO PÚBLICO (03 CARGOS) E TESTE SELETIVO (11 CARGOS), OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARÁTER EFETIVO E TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento será realizado até as 08h30min do dia 02/10/2019, sendo que para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para participar de licitações públicas, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do

correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.1 - O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no **Anexo II - Carta de Credenciamento**, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.

3.1.2 - Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 3.1 alínea "a".

3.1.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.4 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.1.5 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados conforme o caso:

a) Para empresas registradas na Junta Comercial – Certidão Simplificada de Enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa n.º. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio com data de emissão não superior a 90(noventa) dias, ou;

b) Para empresas registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Declaração nos termos do Anexo III.

3.1.6 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o artigo n.º. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

3.1.7 - Uma vez comprovada à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no credenciamento, fica dispensada a apresentação do documento de comprovação no envelope n.º. 001 que corresponde à habilitação.

3.2 – Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, a comissão de licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.2.1 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

3.2.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

3.2.3 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.3 – NOTA EXPLICATIVA: As Consultas aos cadastros CEIS e CNJ mencionados acima ainda na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão n.º. 1.793/2011 (Plenário – TCU) e ainda de acordo com os preceitos estabelecidos na Lei Anticorrupção (12.846/2013).

3.4 – A consulta aos cadastros serão realizadas em NOME DA EMPRESA LICITANTE e também do seu SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do art. 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.5 – Constatada a existência de sanção, a comissão de licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, interessadas de ramo de atividades pertinentes, cadastradas na unidade promotora do certame, que manifestarem com antecedência de até 03 dias antes do prazo previsto para entrega das propostas (27/09/2019). Deverá os proponentes interessados apresentar em envelope lacrado os documentos relativos à HABILITAÇÃO. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N. ° 001 - HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS
PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 048/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços N. ° 4/2019
PROPONENTE:
ABERTURA: 02/10/2019 HORA: 08:40**

4.2 No envelope nº. 1 (HABILITAÇÃO), sob pena de inabilitação, deverão conter os seguintes documentos, sem emendas ou rasuras:

4.2.1 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados conforme o caso:

4.2.1.1 - Para empresas registradas na Junta Comercial – Certidão Simplificada de Enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio com data de emissão não superior a 90(noventa) dias, ou;

4.2.1.2 - Para empresas registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Declaração nos termos do Anexo III.

4.2.1.3 – Fica dispensado da apresentação dos documentos elencados nos itens 4.2.1.1 e 4.2.1.2 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que os tenha apresentado quando do credenciamento.

4.2.2 Habilitação Jurídica:

a) Prova de Inscrição, em vigor, no Cadastro de Fornecedores do Município de Tigrinhos/SC (Certificado de Registro Cadastral).

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

- c) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (podendo ser suprido pela via anexada junto ao credenciamento), ou documentos que os substituam;
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (sugestão de modelo **Anexo IV** do Edital).
- e) Declaração de Idoneidade conforme modelo **Anexo V** do Edital.

4.2.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.2.3.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição;

4.2.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, para regularização da documentação. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à participação.

4.2.4 Regularidade/Habilitação Técnica:

- a) Certidão de Registro e Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Administração (CRA) de sua jurisdição;
- b) Atestado de Capacidade Técnica Emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público, atestando que a empresa licitante já executou os serviços conforme objeto do edital;

4.2.5 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pela Comarca sede da empresa proponente, expedida a menos de 60(sessenta) dias da data limite de entrega da documentação e das propostas. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada. Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N. ° 002 - PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS
PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 048/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 4/2019
PROPONENTE:
ABERTURA: 02/10/2019 HORA: 08:40**

5.2 O envelope nº. 2 deverá conter a proposta:

- a) emitida, de preferência por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável, em todas as páginas e anexos.
- b) conter razão social completa, telefone e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) **descrição geral quanto ao serviço a ser prestado(conforme descrição dos itens 1 e 2), bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, alimentação, hospedagem e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos;**
- d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.
- e) ofertando proposta, a empresa licitante estará declarando que concorda e de que está ciente de todas as suas obrigações e responsabilidades quanto à execução do serviço ora licitado.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93, Lei 123/2006, Código Civil, Código do Consumidor;

6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:

6.2.1 Será feita inicialmente a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;

6.2.1.1 Serão Habilitadas as Empresas que apresentarem os documentos de acordo com as exigências do Edital; Serão Inabilitadas as Empresas que não apresentarem os documentos exigidos; A comissão de licitação definirá as habilitações e as inabilitações, abrindo-se prazo recursal, conforme previsão do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 atualizada. Contudo, com a presença dos representantes legais das empresas proponentes, havendo interesse, poderão os mesmos desistir do direito de recurso referente à fase de habilitação, conforme os incisos II e III do artigo 43 da mesma lei.

6.2.1.2 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.2.2 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas; sendo que somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas devidamente habilitadas ao certame, após o prazo recursal ou a desistência expressa do mesmo, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos;

6.2.2.1 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.2.2.2 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidos automaticamente pela comissão;

6.2.2.3 **Para efeitos de julgamento da proposta, será observado o menor preço por item**, de acordo com o edital, e não serão consideradas vantagens não previstas nesta licitação, nem ofertas de redução sobre propostas recorrentes. O inabilitado receberá de volta seu envelope de proposta intacto, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

6.2.2.4 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.3 Critérios de julgamento

6.3.1 Desclassificação

6.3.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital, e que forem superiores aos valores máximos estabelecidos no edital.
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o estabelecido no inciso II do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

6.3.2 Classificação

6.3.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por item, **levando-se em conta exclusivamente o menor preço;**

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) No caso de empate, para fins de desempate ocorrerá sorteio.

6.4 Adjudicação e homologação

5.4.1 Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Os recursos administrativos serão regidos conforme o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações, protocolados no Setor de Compras e dirigidos a Comissão de Licitação.

7.2 Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos financeiros utilizados para pagamentos das despesas oriundas do referido processo licitatório, serão recursos Próprios, Elemento de despesa 3.3.90.39.99.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 A contratada obriga-se pela execução dos serviços conforme especificações contidas neste edital;

9.2 A contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do serviço contratado;

9.3 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato por não cumprimento do mesmo;

9.4 A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8666/93, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854/99.

9.5 A empresa contratada deverá disponibilizar arquivos compatíveis de importação dos dados do concurso público e do teste seletivo com o Sistema Betha RH – utilizado pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Tigrinhos/SC.

10. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo inciso II do artigo 58, e ainda, pelos artigos de número 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8666/93, atualizada.

11. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

11.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirada da autorização de fornecimento no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, conforme minuta identificada como **Anexo VII** a este edital, fazendo parte para todos os fins e efeitos.

11.2 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 03 (três) dias, contados da data do recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito, aceita por esta municipalidade, caducará o direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente edital.

11.3 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

11.4. O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência de 90(noventa) dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse expresso das partes, na forma estabelecida no Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação do setor administrativo da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, num prazo máximo de 120(cento e vinte) dias.

12.2 A empresa contratada será responsável pelas publicações de todos os atos, avisos, editais (retificações) relativos ao concurso público e teste seletivo.

12.3 A empresa contratada deverá disponibilizar pessoal capacitado e habilitado para a execução do serviço licitado.

12.4 Para contratação, a empresa vencedora do certame deverá apresentar a relação de profissionais habilitados responsáveis pela elaboração das questões das provas, devidamente acompanhada da habilitação pertinente.

12.5 A empresa contratada deverá disponibilizar todas as informações referentes ao concurso e processo seletivo, inclusive as inscrições via internet, com vistas à ampliação da disputa e conhecimento dos interessados.

12.6 Demais características quanto às condições da prestação dos serviços licitados, será de acordo com o termo de referência – Anexo I – do Edital.

13. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8666/93, atualizada.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 Os pagamentos devidos a empresa licitante vencedora do certame, serão efetuados em 02 parcelas: 50% do valor contratado quando da homologação das inscrições e 50% quando da homologação do resultado final do concurso público e teste seletivo.

14.2 Os pagamentos e liquidações das notas fiscais serão efetuados até o 10º dia do mês subsequente, após a prestação dos serviços, em conta bancária em nome da empresa.

14.3 Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 2% sobre o valor da proposta;
- Suspensão do direito de licitar junto à Administração por até 02 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao contratado.

15.2 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tigrinhos, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

16.2 Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

16.3 Não serão efetuados pagamentos antecipados.

16.4 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o Instrumento Procuratório com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes. (Sugestão de Modelo Carta de Credenciamento Anexo II)

16.5 Não poderão ser adicionadas despesas não previstas nesta licitação.

16.6 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49, da Lei n. 8666/93, atualizada.

16.7 Em casos em que este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal n.º 8666/93, atualizada.

16.8 As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

16.9 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente edital.

16.10 Não havendo a participação de no mínimo 03 (três) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em ato contínuo, será permitida a participação de outras empresas interessadas.

16.11 A omissão ou falsidade de declaração prestada caracterizará o crime de que trata o artigo n.º. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

17. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1 Esta Tomada de Preços será afixada para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, ainda, será disponibilizada no site do Município de Tigrinhos pelo endereço: www.tigrinhos.sc.gov.br

17.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07h30min às 11h30min (turno matutino) e das 13h00min às 17h00min, com CLEISE HONAISSER, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

17.3 São Anexos do Edital:

- ANEXO I: Termo de Referência.
- ANEXO II: Modelo de Carta de Credenciamento.
- ANEXO III: Declaração de ME/EPP.

- ANEXO IV: Modelo de Declaração de acordo com o DIPOSTO NO ART. 7º, XXXIII CF
- Declaração de que a Empresa não emprega menores de 18 anos de forma irregular.
- ANEXO V: Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VI: Termo de Renúncia do Prazo Recursal.
- ANEXO VII: Minuta do Contrato.

Tigrinhos/SC, em 13 de setembro de 2019.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PESSOAL EFETIVO E TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC.

2.0 DO PRAZO:

O prazo para execução do serviço contratado é de 120(cento e vinte) dias.

3.0 DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

O serviço a ser prestado compreende desde a elaboração do edital à homologação dos processos, contemplando:

- Elaboração do edital de acordo com análise dos cargos e suas atribuições, com todos os dados necessários, inclusive programa de provas;
- Divulgação de todas as fases dos processos por meio eletrônico, através do site da empresa vencedora do certame;
- Publicação de todos os atos referente aos processos (concurso público/ teste seletivo) em site e portal próprio, e órgãos oficiais;
- Portal para os candidatos realizarem a inscrição on-line, com emissão de boleto bancário da taxa de inscrição, com o crédito dos valores diretamente na conta estabelecida pelo Município de Tigrinhos/SC, sem passar pela conta da empresa vencedora do certame;
- Publicação de homologação das inscrições;
- Elaboração e impressão de todas as provas necessárias para a realização do concurso e do teste seletivo, contando com Banca Examinadora Própria;
- Impressão dos cartões resposta de forma individual, contendo os dados do candidato e cargo pleiteado; bem como com fornecimento de via rascunho para o candidato.
- Disponibilização a todos os candidatos participantes o seu “**cartão resposta**” via portal eletrônico – **área do candidato**, maximizando a transparência do evento;
- Aplicação das provas com equipe de coordenação e aplicação no dia pré-determinado em edital;
- Contratação e remuneração da equipe de fiscais de sala, necessários para o evento;
- Correção das provas e listagem da classificação geral dos candidatos;
- Correção dos gabaritos por leitura óptica;
- Análise e pareceres sobre eventuais recursos;
- Emissão de resultados finais do concurso público e do teste seletivo com relatórios detalhados;
- Suporte técnico do início ao fim dos processos.
- No momento da contratação a empresa vencedora do certame deverá apresentar a relação de profissionais responsáveis pela elaboração das questões das provas, devidamente acompanhada da habilitação pertinente;

- A empresa vencedora deverá ainda disponibilizar arquivos compatíveis de importação dos dados do concurso público e do teste seletivo com o Sistema Betha RH – utilizado pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Tigrinhos/SC.

4.0 DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:

A disponibilização dos locais para a realização das provas, fica sob responsabilidade do Município de Tigrinhos/SC.

5.0 DOS CARGOS PARA CONCURSO PÚBLICO:

Denominação do Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação Exigida
PROFESSOR ANOS INICIAIS	02	20 H	Ensino superior completo na área de atuação.
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	03	20 H	Ensino superior completo na área de atuação.
PROFESSOR ARTES	01	20 H	Ensino superior completo na área de atuação.

6.0 DOS CARGOS PARA TESTE SELETIVO:

Denominação do Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação Exigida
PROFESSOR ANOS INICIAIS	01+CR	20 H	Ensino superior completo na área de atuação.
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	01+CR	20 H	Ensino superior completo na área de atuação.
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	01+CR	20 H	Ensino superior completo na área de atuação. (Educação Física com Registro no CREF)
SEGUNDO PROFESSOR	01+CR	20 H	Ensino superior completo na área de atuação.
TREINADOR/EDUCADOR FÍSICO	01+CR	20 H	Ensino superior completo na área de atuação (Educação Física com Registro no CREF)
ASSISTENTE SOCIAL	01+CR	40 horas	Ensino Superior Completo (Assistência Social)
PSICÓLOGO (A)	01+CR	40 horas	Ensino Superior Completo (Psicologia)

MONITOR DE ARTESANATO	01	10 horas	Ensino Médio Completo
MONITOR DE PATINAÇÃO E/OU DANÇA	01	10 horas	Ensino Superior Completo (Educação Física, com registro CREF)
MONITOR DE MÚSICA E/OU VIOLÃO	01	10 horas	Ensino Superior Completo (Música)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01+CR	40 horas	Ensino Médio Completo

ANEXO II**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Tigrinhos/SC, na modalidade Tomada de Preços n.º, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2019.

Assinatura do Credenciante

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com Carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019

A Empresa.....,com sede na , inscrita no CNPJ nº.....,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para os fins da licitação do processo acima identificado, DECLARA expressamente, sob as penas da Lei:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº. 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

_____, em ____ de _____ 2019

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com Carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com Carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 048/2019

Tomada de Preços n°. 004/2019

**AO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n°. 004/2019 – instaurado pelo Município de Tigrinhos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (administrativa e judicial).

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com Carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

ANEXO VI**MODELO DE TERMO DE RENUNCIA DO PRAZO RECURSAL****AO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação das empresas licitantes, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com Carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2019
Tomada de Preços Nº. 004/2019
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº NumContrato/ 2019.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, inscrito no CNPJ sob nº. 01.566.620/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**, com endereço na Linha Lowis, Interior, 89875-000 nesta cidade de Tigrinhos, SC.

CONTRATADA: NomeContratado Inscrita no CNPJ sob nº.CNPJContratado _____, com endereço na EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, 89875-000, EstadoContratado.

As partes acima identificadas de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93, e de conformidade com o Processo Licitatório nº. 48/2019, na modalidade Tomada de Preços, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARÁTER EFETIVO E TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO:

Este contrato está vinculado ao Edital de Tomada de preços nº. 004/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação do setor administrativo da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, num prazo máximo de 120(cento e vinte) dias.

A empresa contratada será responsável pelas publicações de todos os atos, avisos, editais (retificações) relativos ao concurso público e teste seletivo.

A empresa contratada deverá disponibilizar pessoal capacitado e habilitado para a execução do serviço licitado.

Para contratação, a empresa vencedora do certame deverá apresentar a relação de profissionais habilitados responsáveis pela elaboração das questões das provas, devidamente acompanhada da habilitação pertinente.

A empresa contratada deverá disponibilizar todas as informações referentes ao concurso e processo seletivo, inclusive as inscrições via internet, com vistas à ampliação da disputa e conhecimento dos interessados.

A empresa vencedora deverá ainda disponibilizar arquivos compatíveis de importação dos dados do concurso público e do teste seletivo com o Sistema Betha RH – utilizado pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Tigrinhos/SC.

Demais características quanto às condições da prestação dos serviços licitados, será de acordo com o termo de referência – Anexo I – do Edital.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O presente contrato terá validade de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado havendo interesse e conveniência para administração pública.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR:

O valor do presente contrato e de R\$ ValorContrato (ValorContratoExtenso).

CLAUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos devidos à empresa contratada, serão efetuados em 02 parcelas: 50% do valor contratado quando da homologação das inscrições e 50% quando da homologação do resultado final do concurso público e teste seletivo.

Os pagamentos e liquidações das notas fiscais serão efetuados até o 10º dia do mês subsequente, após a prestação dos serviços, em conta bancária em nome da empresa.

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICIPIO DE TIGRINHOS - CNPJ Nº 01.566.620/0001-55, e informar o Banco, a Agência e a Conta Corrente para depósito.**

O arquivo PDF e XML das respectivas notas fiscais deverão ser encaminhados para o e-mail: pmtigrinhosnf-e@mhnet.com.br

CLAUSULA SETIMA – DO REAJUSTE:

Os valores contratados não sofrerão reajuste de qualquer natureza.

CLAUSULA OITAVA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSO:

Os recursos financeiros utilizados para pagamentos das despesas oriundas do referido processo licitatório, decorrem de Recursos Próprios do Orçamento do Município de Tigrinhos do exercício de 2019, Elemento de despesa 3.3.90.39.99.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I – Fornecer as informações necessárias para regular prestação do serviço;
- II – Disponibilizar instalações e local adequado para aplicação das provas do concurso público e teste seletivo;
- III - Fiscalizar e controlar desde o início até o final da prestação do serviço;
- IV – Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações;
- V – Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA DECIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

Exigir a qualquer tempo a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte, a si próprio ou a quem determinar, caso os serviços sejam prestados em conformidade com o do Edital e presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I - O serviço ora contratado destina-se a elaboração e aplicação de provas de concurso público e teste seletivo para preenchimento de vagas de caráter efetivo e temporário do Município de Tigrinhos, conforme termo de referência – Anexo I;
- II - O serviço deverá ser prestado num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias;

III - São de inteira responsabilidade da contratada, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando da prestação dos serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente ou futura;

IV - Responderá a Contratada em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir a causar em decorrência de negligência, imprudência, na forma da Lei.

V - Fornecer ao Município sempre que solicitado e/ou esclarecimento sobre o andamento da prestação do serviço contratado;

VI - É da Contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços prestados, em qualquer esfera.

VII - A contratada se obrigada a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades;

VIII - Executar todos os serviços conforme especificações constantes no item 3.0 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Processo Licitatório 048/2019;

IX - Cumprir todas as demais obrigações constantes no Processo Licitatório n°. 048/2019.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS:

Em caso de inadimplência contratual por qualquer das partes que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes, sujeitas às consequências da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

I – A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que haja necessidade de justificar e sem direito a indenizações.

II – Serão ainda objeto de rescisão as hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

III- O Município poderá declarar rescindindo o presente Contrato, independente de interpelação ou procedimento judicial: No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato se o contratado transferir o contrato ou sua execução no todo ou em partes, sem prévia autorização do Município.

IV – A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que, haja conveniência para a Administração.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O Município de Tigrinhos designará como Fiscal da Execução do Contrato o Senhor Cleiton Soethe – Secretário Municipal de Administração.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha – SC, para dirimir questões decorrentes desde contrato, com renúncia expressa aos demais.

E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, as partes assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Tigrinhos SC, _____ de _____ de 2019.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Testemunhas: